



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 471 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES - RE-REPUBLICAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD



DECRETO 471 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES - RE-REPUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



RE-REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 471 de 20 de junho de 2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Canudos do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Canudos – BA, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **20 de fevereiro de 2025**, no Município de Canudos - BA, sob as coordenações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e da Prefeitura Municipal de Canudos - BA.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema**: *“Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*. Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - São finalidades da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Canudos:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal das Cidades de Canudos – BA, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2024/2027.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Canudos - BA será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo/a prefeito/a.

Art. 6º - O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para participação e critérios para eleição dos delegados para a etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades de Canudos – BA, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – BA, 20 de junho de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – CNPJ: 13.343.967/0001-18
Rua Vereador Raimundo de Chico, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48.520-000
TEL: 75 3494-2300 – e-mail: pmccanudos@gmail.com / gabinete@canudos.ba.gov.br



DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 123 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 564 de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 436 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20401 - PROCURADORIA JURÍDICA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	25.000,00
Total por Modalidade:	25.000,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00
20701 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00
21201 - SECRETARIA DE MEIO AMB. REC. HIDRICOS E PESCA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.071 - MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS, AÇUDE, POÇOS E AGUADAS		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.800,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00	0,00
Total por Modalidade:	2.800,00	2.800,00
Total por Ação:	2.800,00	2.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.800,00	2.800,00
50101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

PRAÇA LEONIDAS FREIRE -

CNPJ: 13.343.967/0001-18 - CEP: 48.520-000 - CANUDOS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	73.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	73.000,00
Total por Modalidade:	73.000,00	73.000,00
Total por Ação:	73.000,00	73.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	73.000,00	73.000,00
Total Geral:	115.800,00	115.800,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 30 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2024.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: 932.084.215-91